

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2025**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviço de manutenção de impressora para atender as necessidades da secretaria de gestão pública da prefeitura municipal de Belo Jardim-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - diagnóstico completo do equipamento, limpeza interna e externa, verificação e desobstrução do sistema de alimentação de tinta, alinhamento e teste dos cabeçotes de impressão, atualização ou reinstalação de firmware e drivers quando necessário, correção de falhas mecânicas ou eletrônicas, substituição de peças defeituosas mediante aprovação prévia, além da realização de testes operacionais finais para garantir pleno funcionamento, qualidade de impressão e conformidade com as especificações do fabricante.	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - diagnóstico completo do equipamento, limpeza interna e externa, verificação e desobstrução do sistema de alimentação de tinta, alinhamento e teste dos cabeçotes de impressão, atualização ou reinstalação de firmware e drivers quando necessário, correção de falhas mecânicas ou eletrônicas, substituição de peças defeituosas mediante aprovação prévia, além da realização de testes operacionais finais para garantir pleno funcionamento, qualidade de impressão e conformidade com as especificações do fabricante.	Und	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
3	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - diagnóstico completo do equipamento, limpeza interna e externa, verificação e desobstrução do sistema de alimentação de tinta, alinhamento e teste dos cabeçotes de impressão, atualização ou reinstalação de firmware e drivers quando necessário, correção de falhas mecânicas ou eletrônicas, substituição de peças defeituosas mediante aprovação prévia, além da realização de testes operacionais finais para garantir pleno funcionamento, qualidade de impressão e conformidade com as especificações do fabricante.	Und	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
TOTAL					R\$ 1.245,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender as necessidades da Secretaria de Gestão Pública no tocante à contratação de serviço de manutenção de impressora.

2.2 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na emissão de documentos, relatórios, ofícios e demais processos internos. A manutenção adequada evita interrupções nas rotinas de trabalho, reduz custos com substituições prematuras, aumenta a vida útil dos equipamentos e garante a qualidade das impressões indispensáveis ao atendimento das demandas institucionais.

3.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:

3.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.4. O prazo de entrega dos bens é de **1 (um) dia**, contado do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 Centro, CEP: 55150-005, Belo Jardim - PE.

3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Para TODOS os itens, a participação é ampla.

3.7. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.7.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.7.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim - PE, 20 de outubro de 2025.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Ordenador de Despesas